



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº. 3.209 / 2014**

*Homologa os efeitos do Ato da Mesa da Câmara Municipal de Chavantes, nº. 04/2014, de 20 de Março de 2014.*

**OSMAR ANTUNES**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 03 de Novembro de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam homologados os efeitos do Ato de nº. 04, de 20 de Março de 2014, que atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chavantes, corrigida em 5,39%, correspondente ao índice acumulado no período de Janeiro a Dezembro de 2013, do INPC-IBGE.

**Parágrafo Único** – Os valores dos subsídios corrigidos a partir de 1º de Março de 2014, ficam assim fixados:

Vereadores	R\$ 3.151,84
Vereador Presidente	R\$ 3.939,78

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 06 de Novembro de 2014.

**OSMAR ANTUNES**  
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior  
Diretor de Gabinete  
Portaria nº. 093/2014